

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014/2017 – GAB/SEST-SUS/SES-GO

Dispõe sobre o fluxo de projetos de cursos executados pela ESAP/SEST-SUS.

A SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 30 de outubro de 2017, e a necessidade de estabelecer o fluxo de projetos executados pela Gerência da Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” (SEST-SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o fluxo para originar projetos de cursos executados pela Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” (GESAP/SEST-SUS) deverá seguir os termos desta Instrução Normativa em conformidade com as descrições abaixo:

I - A Unidade ou Superintendência proponente do projeto deverá encaminhar Memorando ou Ofício Padrão ao Gabinete da SEST-SUS, apresentando a demanda do curso almejado com a devida indicação de disponibilidade de recursos financeiros, quando houver, o qual será despachado à GESAP para análise;

II - Após a análise preliminar, a GESAP deverá:

- a) Verificar se a demanda está contemplada no Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS);
- b) Identificar a Coordenação da GESAP que será responsável pelo acompanhamento do projeto;
- c) Abrir o processo interno que tramitará na SEST-SUS;
- d) Em caso de gastos financeiros, encaminhar o processo à Gerência de Administração Setorial e Captação de Recursos/GASCAR para emissão de parecer referente à disponibilidade de recursos do projeto do curso solicitado;
- e) Em caso de não haver gastos financeiros, o processo será despachado diretamente para a Coordenação responsável da GESAP.

III – À GASCAR, compete:



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

- a) Verificar a disponibilidade financeira quando o recurso a ser utilizado para o pagamento de horas-aula do curso for proveniente da Educação Permanente (FUNGESP – 2851);
- b) Quando o recurso para pagamento de horas/aula e/ou aquisição de bens e serviços for proveniente de outras fontes financeiras (FES – 2850), verificar se o proponente indicou a fonte do recurso e o programa federal, quando houver;
- c) Caso não informado, solicitar ao proponente o número das notas de empenho e o valor a ser utilizado, quando se tratar de despesas relativas à aquisição de bens e serviços de contratos vigentes;
- d) Emitir parecer referente às planilhas financeiras do projeto, solicitando correções, quando houver necessidade de fazer ajustes;

IV - Competirá à GESAP, após análise financeira:

- a) Em caso de haver parecer financeiro inviável ou desfavorável, arquivar o processo e notificar o Proponente;
- b) Em caso de parecer financeiro favorável, orientar a Coordenação responsável da GESAP a assessorar o proponente na elaboração do projeto ou da proposta, após verificação da demanda no Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) e, ainda, quanto à instituição de um Grupo de Trabalho com o proponente, para esclarecimentos relativos à elaboração do projeto.

V – À Coordenação responsável da GESAP, caberá:

- a) Reunir o Grupo de Trabalho com o intuito de orientar e apoiar o Proponente na elaboração do projeto pedagógico, segundo o modelo da ESAP, bem como promover novas reuniões para esclarecimento de dúvidas, quando necessário;
- b) Acompanhar o Proponente/Coordenador do Curso à Secretaria Escolar para receber informações referentes às inscrições, documentos de registro de curso (atestados, frequências, diários e outros) e para elaboração de cronogramas;
- c) Acompanhar o Proponente/Coordenador do Curso à GASCAR para receber orientações sobre o preenchimento das planilhas financeiras;
- d) Receber do Proponente o projeto construído;
- e) Encaminhar o projeto à GASCAR/Coordenação Financeira, via GESAP, para análise das planilhas financeiras.



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA "CÂNDIDO SANTIAGO"

VI - Em sendo favorável o parecer relativo às planilhas financeiras, a Coordenação Responsável da GESAP enviará o projeto do curso à Subcoordenação Técnico Pedagógica/SCTP para:

- a) Análise pedagógica do projeto, indicando correções e sugestões de adequação do mesmo;
- b) Realizar a análise textual e correções das referências bibliográficas, conforme normas da ABNT;
- c) Devolver o projeto à Coordenação Responsável da GESAP para as devidas providências, quando da necessidade de correções;
- d) Emitir parecer sobre o projeto e enviá-lo à Coordenação Responsável e à GESAP.

Art. 2º Após a análise e pareceres dos setores supramencionados, o projeto deverá ser apresentado à Comissão de Integração Ensino e Serviço (CIES), ao Grupo Técnico da Educação Permanente, à Câmara Técnica da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e à Plenária da CIB, e, em caso de necessidade de retificações, estas deverão ser feitas e analisadas junto à equipe da GESAP.

Art. 3º A definição do corpo docente e discente dos cursos planejados deverá ser efetuada por meio de Chamamento Público, o qual caberá à Coordenação de Assessoramento Técnico (CAT) da SEST-SUS a elaboração dos editais em conjunto com as áreas técnicas responsáveis pelo Projeto.

Art. 4º O fluxo para elaboração dos Editais de Chamamento Público para docentes e discentes deverá seguir o trâmite, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 015/2017-SEST-SUS.

Parágrafo Único. Quando necessário, os docentes selecionados deverão participar da Oficina de Conteudista, para elaboração do material do curso, da Qualificação Pedagógica, para os facilitadores de cursos presenciais, e, da Oficina de Tutores, quando o curso acontecer na modalidade semi-presencial ou à distância. Os selecionados deverão participar também da Oficina de Planejamento que abordará a apresentação do Projeto do Curso, do conteúdo programático, do Manual do Docente, bem como a elaboração dos planos de aulas.

Art. 5º Selecionado o corpo docente, o projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Escolar para comprovação da titularidade dos servidores.

Art. 6º Após a conferência de titularidade, os documentos relativos ao projeto deverão ser remetidos à GASCAR para ratificação da planilha de pagamento. Posteriormente, a Minuta de Portaria de pagamento de hora/aula será elaborada pela Coordenação de Assessoramento Técnico e encaminhada ao Gabinete do Secretário da

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA "CÂNDIDO SANTIAGO"

Saúde para assinatura.

Art. 7º Assinada e publicada a Portaria de pagamento, a CAT remeterá o documento à GESAP e à GASCAR.

Art. 8º Caso haja necessidade de apoio logístico no curso, tais como: hospedagem, refeições, aluguéis de equipamentos, dentre outros, o Proponente deverá elaborar Projeto de Execução de Eventos em conformidade com a Portaria nº 751/2017-SES-GO.

Art. 9º A execução do curso será acompanhada pela Coordenação Responsável da GESAP, pelo Coordenador Técnico (Proponente), pelo Coordenador Pedagógico e pelo Coordenador de Educação em Saúde das regionais, devendo ser apresentados o Relatório Consolidado de Atividades, a planilha financeira e os atestados de horas trabalhadas.


Art. 10 Após a execução do curso, a planilha financeira deverá ser remetida à Coordenação financeira da GASCAR, que fará a análise dos documentos apresentados para as devidas providências quanto ao pagamento dos professores.

Art. 11 Caberá à Secretaria Escolar a emissão das Declarações, Certificados e Diplomas aos discentes e aos docentes, mediante solicitação, bem como a guarda da documentação dos discentes e da equipe de profissionais envolvidos nos cursos.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERITENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.



RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI
Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SEST-SUS/SES